



1.ª Votação	Resultado
05/12/84	1ª e 2ª Votação
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 636, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS

Processo N.º 611/84

Data 27 de novembro de 1984.

MOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

JNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BUTIÁ A FIRMAR CONVÊNIO

E REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CÍNTEA NO MONTANTE DE R\$ 42.333.735,

OO COM RESPECTIVA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

Butiá, 26 de novembro de 1984

SENHOR PRESIDENTE

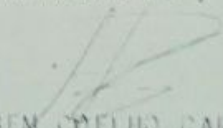
Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência e dos nobres pares dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município de Butiá a firmar Convênio com a Companhia Intermunicipal de Estradas Alimentadoras-CINTEA, para execução da obra de construção da Ponte da Divisa numa extensão de 33 metros sobre o Arroio do mesmo nome, localizado no 3º Distrito deste Município, divisa com o Município de São Jerônimo, perfazendo um custo de R\$ 42.333.725,00 (quarenta e dois milhões, trezentos e trinta e três mil setecentos e trinta e cinco cruzeiros), correspondendo a parte deste Município e igual importância para o Município de São Jerônimo, sendo que 50% do custo total será a cargo do Governo do Estado.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, esta obra é uma aspiração bastante antiga dos moradores daquela Zona Rural para sanar sérios problemas de trafegabilidade no escoamento da produção do interior até o meio urbano, melhorando assim as condições de vida do homem do campo no processo evolutivo das gerações.

Faço ao acima exposto, solicitamos a aprovação desse Projeto com a maior brevidade possível, tendo em vista correspondência recebida do Engenheiro Nagib Stella Elias - Diretor Técnico da Companhia Intermunicipal de Estradas Alimentadoras, em anexo.

Esperando contar com a acolhida de todas as bancadas com assento nessa Casa, apresentamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 506

A T O Nº 663

INCLUI O PROJETO DE LEI
Nº 636, DO EXECUTIVO, NA PAUTA
DOS TRABALHOS.

DORVELY SUBTIL BARBOZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 636, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 636, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 27 de novembro de 1984.

Ver. *Dorvely S. Barboza*
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 27 de novembro de 1984.

Zinah da Costa Gonçalves
Vera. Zinah da Costa Gonçalves

1ª Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 636

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BUTIÁ A FIRMAR CONVÊNIO E REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CÍNTA NO MONTANTE DE R\$ 42.333.735,00 COM RESPECTIVA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Butiá,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Butiá, autorizado a realizar com a Companhia Intermunicipal de Estradas Alimentadoras - CÍNTA, uma Operação de Crédito no valor de R\$42.333.735,00 (quarenta e dois milhões, trezentos e trinta e três mil setecentos e trinta e cinco cruzeiros), que se destinará ao pagamento da parcela correspondente a recursos próprios da Prefeitura Municipal, na construção de obra de arte especial sobre o Arroio da Divisa, na ponte de divisa do Município, estrada BT 19, em uma via com 33,0 metros de extensão.

Artigo 2º - O débito acima referido será pago por retenções mensais automáticas efetuadas pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul, da quota de arrecadação do ICM que exceder à prevista.

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 42.333.735,00 (quarenta e dois milhões, trezentos e trinta e três mil setecentos e trinta e cinco cruzeiros), para construção de pontes, usando como recursos a operação de crédito acima citada, com a seguinte Dotação Orçamentária:

BÃO:05-SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Inc:01-Núcleo de Serviços Urbanos
1.0-Obras e Instalações

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

STRE-SE E PUBLIQUE-SE

N. DA SILVA MADOR
Secretário de Administração

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 27/11/84

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal